



EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS
DE SÃO PAULO S.A.



CARTÃO BOM ESCOLAR

2016

Manual de orientação
ao estudante / professor
Região Metropolitana de São Paulo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÍNDICE

1. Objetivo.....	3
2. Direito de obtenção e utilização.....	4
3. Sem direito ao benefício do passe escolar.....	5
4. Procedimentos para Requisitar o cartão BOM ESCOLAR.....	6
5. Procedimentos para Revalidar o cartão BOM ESCOLAR.....	12
6. Procedimentos para compra da cota e utilização do cartão BOM ESCOLAR..	15
7. Das obrigações do Estudante / Professor.....	16



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 3 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

1. OBJETIVO

1.1. Visa orientar os estudantes e professores sobre os procedimentos para a obtenção (requisição) e/ou revalidação do BILHETE DE ÔNIBUS METROPOLITANO – cartão BOM ESCOLAR junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

1.2. Taxa para Requisição/Revalidação 2016: Conforme Resolução STM 91, de 25/10/2011, será de 7(sete) tarifas-piso. O valor expresso em reais será sempre divulgado em nosso site, pois poderá sofrer mudança ao longo do ano conforme Resoluções de Reajustes Tarifários.

1.3. Datas importantes:

04/01/2016 – Solicitar na escola a inclusão do nome, RG,CPF,CEP residencial e data do termino do curso, no Portal Parceiros para que possa acessar o preenchimento da Requisição/Revalidação em 2016

11/01/2016 – Início da Requisição / Revalidação no site da EMTU/SP para o ano letivo de 2016.

01/02/2016 – Início das vendas de créditos eletrônicos.

01/02/2016 a 30/04/2016 – Compra de créditos sem revalidar cartão em 2016 (somente para quem revalidou ou solicitou o cartão em 2015).

01/05/2016 – Compra de créditos somente para os cartões revalidados em 2016.

07/2016 – Venda de crédito eletrônico limitado a Cota de 30 (trinta) viagens.

31/10/2016 – Encerramento do prazo de emissão da Requisição e Revalidação - 2016

30/11/2016 – Último dia de recebimento das Requisições 2016 na EMTU/SP.

12/2016 – Venda de crédito eletrônico limitado a Cota de 30 (trinta) viagens.




2. DIREITO DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO

QUEM TEM DIREITO AO PASSE ESCOLAR (MEIA TARIFA)

Tipo de Ensino	Aluno	Professor	Requisitos
Educação Infantil	👎	👍	Requisitos Gerais
Ensino Fundamental	👍	👍	
Ensino Fundamental Supletivo	👍	👍	
Ensino Médio	👍	👍	
Ensino Médio Supletivo	👍	👍	
Ensino Técnico	👍	👍	
Educação Profissional	👍	👍	
Superior	👍	👍	Ver Observação 1
Pós Graduação	👍	👍	Ver Observação 2
Curso de Idioma	👎	👎	Requisitos Gerais
Cursinhos	👎	👎	
Qualificação Profissional	👎	👎	
Estágio	👎	👎	
Requisitos Gerais: <ul style="list-style-type: none"> · Cadastro liberado no portal da EMTU; · Morar em município diferente da Instituição de ensino e distante a mais de 1 quilômetro; · Ter ligação de transporte coletivo metropolitano entre a casa e a escola; · Não possuir nenhum outro benefício de gratuidade nos transportes. 			
Observação 1 Cursos profissionalizantes de nível técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23/06/2004, equivalentes ao ensino médio, autorizados pelos órgãos competentes.			
Observação 2 Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por escolas oficiais, oficializadas ou reconhecidas, com duração mínima de 2 anos.			
VALOR DA TAXA O aluno habilitado ao benefício do Passe Escolar Metropolitano deverá recolher à EMTU/SP o valor correspondente a 7 tarifas piso, por meio de boleto disponível no site.			

2.1. Têm direito ao cartão BOM ESCOLAR, que permite a aquisição e utilização dos créditos eletrônicos, somente os **estudantes** regularmente matriculados nas Instituições de Ensino e os **professores** no exercício da profissão, dos níveis de ensino abaixo relacionados, que se utilizarem do Sistema de Ônibus Intermunicipal Metropolitano, na Região Metropolitana de São Paulo, e que residam a mais de um quilômetro da Instituição de Ensino, desde esteja localizado (a) em outro Município diferente do município da escola(município da escola deve estar localizado na Região Metropolitana do Estado de São Paulo, impreterivelmente).

 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 5 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental – (Regular e Supletivo);
- Ensino Médio – (Regular e Supletivo);
- Cursos Profissionalizantes de Nível Técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, equivalentes ao ensino médio, autorizados pelos órgãos competentes;
- Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por escolas Oficiais, Oficializadas ou Reconhecidas, com duração mínima de 2 (dois) anos;
- Cursos de Ensino Superior, ministrado pelas Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas, autorizadas pelo Ministério da Educação;
- Cursos de Pós-Graduação, autorizados pelo Ministério da Educação, limitado o benefício à quantidade de dias em que, mediante comprovante, o beneficiário deva se dirigir à Instituição de Ensino.

Conforme Parecer CJ/STM nº 0167/2008 o requisito para o benefício é estar matriculado (Estudantes) / lecionando (Professores) em Instituições de Ensino situadas na Região Metropolitana de São Paulo (desde que residam em município diferente da escola).

2.2. Os estudantes/professores devem estar cientes de que a EMTU/SP e as Concessionárias e Operadoras de Transporte Coletivo Regular, de âmbito Metropolitano, constatarão a veracidade das informações prestadas, a fim de evitar fraudes no Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE.

2.3. Os créditos eletrônicos deverão ser adquiridos nos postos de venda, divulgados no site do Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT, www.cartaobom.net, bem como no site da EMTU/SP www.emtu.sp.gov.br/passe.

3. SEM DIREITO AO BENEFÍCIO DO PASSE ESCOLAR

- Cursos livres: idiomas, dança, etc;
- Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos;
- Cursos preparatórios (sem formação curricular);
- Para freqüência em estágio;
- Instituição de Ensino localizada fora dos limites da Região Metropolitana de São Paulo;



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 6 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

- Funcionários das Instituições de Ensino que não sejam professores no exercício da profissão, como por exemplo: Diretores(as), serventes, inspetores e funcionários da Administração.
 - **Atenção: Não haverá restituição caso haja pagamento das Requisições e revalidações indeferidas PELO MOTIVO “NÃO É ESTUDANTE OU PROFESSOR” em nosso sistema, CARACTERIZANDO TENTATIVA DE OBTER INDEVIDAMENTE O BENEFÍCIO, COM O ENVIO DE INFORMAÇÕES INVERIDICAS E PODERÁ SER RESPONSABILIZADO.**
- Estudantes beneficiados com outro tipo de gratuidade (pessoas com cartão Bom Especial, pessoas maiores de 60 anos de idade - Bom Sênior e crianças com até 5 anos de idade).
- Cursos à distância sem equivalência com os curso com presença obrigatória.
- Residir a menos de 1 km da Instituição de ensino em que leciona ou estuda.
 - **Atenção: Não haverá restituição caso haja pagamento das Requisições e revalidações indeferidas PELO MOTIVO “Trajeto residência-escola não justificado reside próximo a escola (menos de 1km)” em nosso sistema, caracterizando utilização para outros fins e tentativa de obter indevidamente o benefício e poderá ser responsabiizado .**
- Residir no mesmo município que o da escola


4. PROCEDIMENTOS PARA REQUISITAR O CARTÃO BOM ESCOLAR

4.1. O formulário da Requisição do BOM ESCOLAR estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe. O estudante/professor SOMENTE terá acesso ao formulário mediante a liberação eletrônica por parte da Instituição de Ensino. Importante, salientar a necessidade da atualização do Banco de Dados de estudantes e professores por parte da Instituição de Ensino, já que o preenchimento dos formulários de Requisição e Revalidação só será liberado aos cadastrados pela Instituição de Ensino no respectivo ano letivo.

A partir de 04/01/2016, solicite à sua escola que libere seus dados neste site para preenchimento das Requisições / Revalidações 2016 que estará disponível a partir de 11/01/2016.

4.2. A Instituição de Ensino deverá acessar o **Portal de Relacionamento** por meio de login e senha de acesso e liberar o cadastro dos estudantes e professores, incluindo, CPF, RG, nome completos do estudante/professor, CEP residencial, e data de conclusão do curso, em seu Banco de Dados que solicitaram a inclusão.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 7 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

4.3. A Instituição de Ensino deverá divulgar amplamente aos estudantes e professores o endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe. No Menu - Requisição, o formulário de Requisição estará disponível assim que a Instituição de Ensino cadastrar eletronicamente os dados do estudante/professor(nome e RG).

4.4. O estudante/professor que **NÃO POSSUI** o **cartão BOM ESCOLAR**, após a liberação de seus dados pela sua Instituição de Ensino acessará o endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe e no menu Requisição, deverá:

4.4.1 Informar seu CPF;

4.4.2. Selecionar a Instituição de Ensino onde estuda/leciona;

4.4.3. Conferir/preencher com atenção, a requisição, com as seguintes informações:

- 4.4.3.1. Nome e Número do documento de Identidade RG completos- conferir, pois a escola é que disponibilizará no Portal;
- 4.4.3.2. Nome completo dos pais - preencher com atenção;
- 4.4.3.3. Endereço completo - a escola informará o CEP residencial do estudante/professor que deverá preencher somente o numero e o complemento quando for necessário, somente abrirá o campo para preencher o endereço, caso o CEP não seja reconhecido pelo sistema, outros dados deverão ser preenchidos, tais como telefones, e-mail caso possua;
- 4.4.3.4. A(s) linha(s) que utiliza atualmente, somente no trajeto compreendido entre a residência e a Instituição de Ensino e vice-versa. Se houver mais de uma linha que atenda o trajeto, ou seja que é opcional, selecionar somente uma, sendo a de maior tarifa.

4.4.4. Tomar ciência da Declaração de uso do benefício, clicando em “Li e concordo”.

4.5. Imprimir o formulário de Requisição;

4.6. Pagar em qualquer agência Bancária, impreterivelmente o valor determinado em resolução vigente para emissão do cartão, por meio do boleto específico, que é parte integrante do documento de Requisição do cartão BOM ESCOLAR 2016.

4.7. No caso do valor do pagamento da Requisição do BOM ESCOLAR 2016 ser diferente da taxa vigente, a mesma será indeferida e uma Notificação será disponibilizada no site. Para a aprovação da concessão do benefício deverá ser pago novo formulário de Requisição do BOM ESCOLAR 2016 impreterivelmente no valor determinado em Resolução.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 8 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

4.8. Anexar os seguintes documentos:

4.8.1. Cópia simples do R.G. (ou Protocolo do R.G. acompanhado de uma cópia da Certidão de Nascimento) ou R.G. escolar com foto (frente e verso) acompanhado de uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

4.8.2. Cópia do comprovante de endereço atualizado (últimos três meses), em nome do estudante/professor ou de seus pais/responsáveis, etc. Comprovantes de endereços aceitos pela EMTU: contas de consumo ou prestação de serviços.: Conta de luz, água, gás, tv a cabo, telefone fixo, internet banda larga, fatura do cartão de crédito postada pelos Correios.

Residindo em imóvel de terceiro, enviar Declaração de próprio punho do proprietário do imóvel, devidamente assinada e acompanhada de cópia de documento de identidade e CPF do proprietário, além da conta de serviços em nome de terceiros..

4.8.3. Cópia do CPF ou de documento que conste o numero do CPF, em nome do aluno/professor.

4.8.3.1. Os estudantes/professores, independente da idade, deverão encaminhar a cópia do CPF próprio, obrigatoriamente ou de documento que conste o numero do CPF. **OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS ESTUDANTES/PROFESSORES EM 2016.**


4.8.4. Para o estudante que estiver cursando o Ensino Técnico, anexar a cópia do Certificado de conclusão ou que está cursando o Ensino Médio,

4.8.5. Para o estudante que cursar pós-graduação e de cursos EAD, deverá anexar na Requisição, comprovante dos dias em que frequenta a Instituição de Ensino (frequência presencial obrigatória).

4.8.6. Colar no local indicado, uma fotografia recente, tamanho 3 X 4 cm, legível, para documento, colada no local indicado no formulário. Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS FOTOGRAFIAS 2 X 2, em mal estado de conservação (que não é possível a identificação da pessoa) e antigas.

4.8.7. A Instituição deverá preencher o protocolo do estudante, o qual se encontra na parte superior do formulário, destacá-lo e entregá-lo ao estudante como comprovante.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 9 / 14
--	------------	------------	----------------	----------------

4.9. Entregar a Requisição do Cartão BOM ESCOLAR, paga, juntamente com a documentação necessária, **exclusivamente**, na Instituição de Ensino. Não entregar em garagens ou postos de venda. Solicitar à Instituição que preencha o protocolo do estudante, o qual se encontra na parte superior do formulário, destacá-lo e guardá-lo como seu comprovante.

4.10. A emissão do Cartão BOM ESCOLAR somente se inicia na EMTU/SP, após o recebimento da Requisição no Setor de Passe Escolar da EMTU/SP, com toda a documentação necessária do estudante/professor.

4.11. A Instituição de Ensino ao receber a Requisição do estudante/professor deverá verificar se consta o comprovante do pagamento e toda a documentação relacionada nos subitens de 4.8.1 a 4.8.5.

IMPORTANTE:

- Sem as cópias dos documentos solicitados nos subitens de 4.8.1 a 4.8.6 o estudante/professor não poderá obter o cartão BOM ESCOLAR.
- Caso o estudante/professor não possua RG ou o CPF, deverá primeiro obter estes documentos para depois solicitar o cartão BOM ESCOLAR.
- **Não será aceita cópia de RG de terceiros.**
- **Não será aceita cópia de CPF de terceiros.**
- Será aceito protocolo de solicitação do RG desde que acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento.

4.12. A Instituição de Ensino enviará, somente, as Requisições para a EMTU/SP, obrigatoriamente por intermédio do formulário Capa de Lote.

4.13. A Instituição de Ensino poderá obter a Capa de Lote no menu “Capa de Lote” - Portal de Relacionamento: www.emtu.sp.gov.br/parceiros.

4.14. Serão aceitas todas as Requisições do cartão BOM ESCOLAR conforme padrão do item 4.11, entregues diretamente na EMTU/SP, somente por meio do Diretor(a) ou



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 10 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

Representante ou portador autorizado por ofício em papel timbrado constando nome e RG do mesmo e o lote emitido (informar o número da capa de lote, o ofício é apenas para a remessa exclusiva do lote encaminhado, para cada lote enviar um ofício quando for esse o caso).

4.15. Poderão ser enviados quantos lotes forem necessários de requisições do cartão BOM ESCOLAR para a EMTU/SP que tem a data limite de recebimento até 30/11/2016, agilizando desta forma todo o processo. O limite máximo de requisições por lote será de 28 requisições.

IMPORTANTE:

A EMTU/SP verificará a legitimidade da autenticação mecânica, referente ao pagamento do valor determinado em Resolução vigente, e o correto preenchimento dos documentos, bem como seus anexos.

4.16. Caso as requisições do cartão BOM ESCOLAR contenham erros de preenchimento, estejam incompletas ou com rasuras, permanecerão em arquivo na EMTU aguardando durante todo o ano letivo a correção ou complementação por parte do estudante ou pela escola, quando não for possível à EMTU/SP corrigir o processo com a documentação anexa à requisição. A documentação faltante poderá ser encaminhada por email ao passeescolar@emtu.sp.gov.br.

A informação estará disponibilizada no site : www.emtu.sp.gov.br/passe na opção "Acompanhe".

4.17. Se constatada na concessão do benefício do passe escolar a existência de informações não verídicas ou que contrariem a Resolução vigente, o estudante/professor **NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO**. Será emitida uma **NOTIFICAÇÃO** em nome do estudante/professor, disponibilizada no nosso site.

IMPORTANTE:

- A EMTU/SP devolverá a taxa de emissão do cartão BOM ESCOLAR ao estudante/professor que tenha pago e que não tenha direito ao benefício do passe escolar, por meio de crédito exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil, ficando a Área Financeira à disposição para esclarecimentos no telefone (11) 4341-1176. O estudante/professor ou o seu responsável poderá também comparecer pessoalmente ao endereço da EMTU/SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas, com a Notificação e os documentos pessoais em mãos.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 11 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

ATENÇÃO : NOS CASOS EM QUE O MOTIVO DE INDEFERIMENTO FOR “NÃO É ESTUDANTE/PROFESSOR” NÃO HAVERÁ RESTITUIÇÃO DE VALORES, E ESTARÁ SUJEITO A SANÇÕES QUEM UTILIZAR-SE DESSA PRÁTICA.

- O prazo de recebimento das requisições é até 30/11/2016, o lote de requisições/revalidações bem como as documentações pendentes, recebido após o prazo de 30/11/2016, a EMTU/SP não emitirá o cartão e as requisições contidas serão processadas com o status de “RETIDA” e emitida NOTIFICAÇÃO em nome do estudante/professor, com as orientações para ressarcimento disponível no site.

4.18. A EMTU/SP enviará para a Instituição de Ensino, o **cartão BOM ESCOLAR**.

4.19. O estudante/professor poderá acompanhar a emissão do **cartão BOM ESCOLAR** por meio do site da EMTU/SP: www.emtu.sp.gov.br/passe. O acompanhamento eletrônico somente será possível após o recebimento da Requisição impressa na EMTU/SP.

4.20. Conforme Resolução SE –179, de 22-7-93 Artigo 2º:

Artigo 2º - Caberá ao Diretor da unidade escolar a responsabilidade de:

I – divulgar o benefício e a forma de obtenção do mesmo;

II – cadastrar os alunos regularmente matriculados e os professores interessados utilizando o formulário fornecido pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por meio da EMTU/SP;

III – garantir a veracidade das informações registradas nesses formulários;

IV – enviar os formulários preenchidos à EMTU/SP para emissão das Carteiras de Passe Escolar Metropolitano;

V – receber e distribuir aos respectivos beneficiários, alunos e professores, as Carteiras de Passe Escolar emitidas pela EMTU.



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 12 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

5. PROCEDIMENTOS PARA REVALIDAR O CARTÃO BOM ESCOLAR

5.1. A Revalidação escolar é um procedimento anual necessário a todos os estudantes e professores que **JÁ POSSUEM** o **cartão BOM ESCOLAR** para manutenção da concessão do benefício do passe escolar, através da confirmação da matrícula do estudante e da continuidade das atividades de professor no exercício da profissão.

A partir de 04/01/2016, solicite à sua escola que libere seus dados EXATAMENTE COMO CONSTAM NO SEU CARTÃO BOM ESCOLAR neste site para preenchimento das Requisições / Revalidações 2016, além de apresentar CPF, CEP residencial e a data de término do curso para ser incluído no Portal a partir de 2016..

IMPORTANTE: SE O RG FOR DIVERGENTE AO IMPRESSO NO CARTÃO A REVALIDAÇÃO NÃO OCORRERÁ AUTOMATICAMENTE.SERÁ NECESSÁRIO ENTRAR EM CONTATO PELO EMAIL PASSEESCOLAR@EMTU.SP.GOV.BR, PARA DIRIMIR AS DÚVIDAS.

5.2. Todo o processo da Revalidação Escolar será por meio eletrônico, não sendo necessário envio de nenhum documento impresso à EMTU/SP. Mediante prévia liberação das Instituições de Ensino os estudantes e professores (que solicitaram a liberação de seu CPF, RG, nome e CEP residencial no Portal do site da EMTU/SP para a escola), poderão acessar a revalidação escolar. Após o pagamento da taxa de revalidação o recebimento da solicitação na EMTU/SP é automático.

5.3. A Instituição de Ensino deverá acessar o **Portal de Relacionamento** por meio de login e senha de acesso e liberar o cadastro dos estudantes e professores que já possuem o **cartão BOM ESCOLAR e que solicitaram o registro de seu nome e RG QUE DEVERÁ SER EXATAMENTE IGUAL AO QUE CONSTA NO CARTÃO BOM ESCOLAR**, além da inclusão de seu CPF, CEP residencial para que eles possam revalidá-lo, exclusivamente, no endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe. Sem a liberação da escola, o estudante/professor **NÃO** revalidará seu cartão BOM ESCOLAR.

5.4. O estudante/professor que **JÁ POSSUI** o cartão BOM ESCOLAR e seu cadastro encontrar-se liberado pela sua Instituição de Ensino acessará o endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe e através do link Revalidação deverá:



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 13 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

5.4.1. Informar seu RG, igual ao que consta impresso em seu cartão BOM ESCOLAR, CASO HAJA DIVERGÊNCIA DIRIJA-SE A SUA ESCOLA E SOLICITE A RETIFICAÇÃO DOS DADOS.

5.4.2. Selecionar a Instituição de Ensino onde estuda/leciona;

5.4.3. Preencher / Conferir com atenção o formulário da Revalidação com as seguintes informações:

- 5.4.3.1. Número do BOM ESCOLAR, idêntico ao do cartão, em seu poder;
- 5.4.3.2. Endereço completo, telefones, e-mail caso possua; e
- 5.4.3.3. A(s) linha(s) que utiliza atualmente, somente no trajeto compreendido entre a residência e a Instituição de Ensino e vice-versa. Se houver mais de uma linha que atenda o trajeto, selecionar somente uma, sendo a de maior tarifa.

5.4.4. Tomar ciência da Declaração de uso do benefício, clicando em “Li e concordo”.

5.4.5. Imprimir o formulário de Revalidação;

5.4.6. Pagar em qualquer agência Bancária, impreterivelmente o valor determinado em Resolução vigente para a emissão do cartão, por meio do boleto específico, que é parte integrante do documento de Revalidação do cartão BOM ESCOLAR 2016.

5.5. No caso do valor do pagamento da Revalidação do BOM ESCOLAR ser diferente da taxa vigente, a mesma será indeferida e uma Notificação será disponibilizada no site. Para a aprovação da concessão do benefício deverá ser pago novo formulário de Revalidação do BOM ESCOLAR, impreterivelmente no valor determinado em Resolução.

IMPORTANTE:

O FORMULÁRIO DE REVALIDAÇÃO IMPRESSO E PAGO DEVERÁ FICAR GUARDADO COM ESTUDANTE/PROFESSOR E SERVIRÁ DE COMPROVANTE; NÃO SERÁ PRECISO ENVIAR O FORMULÁRIO DE REVALIDAÇÃO PARA A EMTU/SP;



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 14 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

A EMTU/SP PROCESSARÁ AUTOMATICAMENTE AS REVALIDAÇÕES APÓS A CONSTATAÇÃO DO PAGAMENTO (EM MÉDIA 48 HORAS) EM ATÉ 15 DIAS ÚTEIS.

5.6. O estudante/professor poderá acompanhar a **Revalidação do cartão BOM ESCOLAR** por meio do site da EMTU/SP: www.emtu.sp.gov.br/passe. O acompanhamento eletrônico somente será possível após a compensação bancária da taxa de revalidação. Após o processamento da revalidação, caso o estudante tenha preenchido endereço de e-mail no formulário, será informado do deferimento da Revalidação.

5.7. Durante o ano letivo, caso houver necessidade de alteração de escola, endereço residencial do estudante ou linha utilizada, será necessário um novo processo de revalidação para alteração dos dados do estudante/professor no Cadastro do Passe Escolar da EMTU/SP.



COMO OBTER O PASSE ESCOLAR MEIA TARIFA



Solicite na escola, a inclusão do seu nome completo, RG, CPF e CEP residencial no Portal Parceiros no site da EMTU.



Verifique se seu CPF foi incluído no site www.emtu.sp.gov.br/passe. Em caso afirmativo preencha o formulário da Requisição, imprima o boleto. Em caso de não ter o seu CPF no site procure se informar na escola o motivo.



Após o recolhimento da taxa no banco, quando for o primeiro cartão, junte cópia dos documentos solicitados na sua requisição... Na Revalidação (para quem já possui o cartão) guarde o comprovante de pagamento e acompanhe pelo site.



... entregue os documentos na secretaria da sua escola e peça o Número da Capa de Lote (Esse número é importante para futuras pesquisas do andamento do processo) (Somente para o primeiro cartão)



Confirmado com sua escola se a documentação já foi entregue na EMTU, a qualquer momento consulte o andamento de sua solicitação em www.emtu.sp.gov.br/passe.



Se for o primeiro cartão, verifique na sua escola se o mesmo já está disponível para retirada. Aqueles que já possuem o cartão, verifique a confirmação da Revalidação. Em ambos os casos dirija-se até uma loja do Cartão BOM para compra de créditos.

6. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO BOM ESCOLAR

6.1. O cartão BOM ESCOLAR conterà um limite para compra de créditos equivalente a:

- 50 (cinquenta) viagens mensais, por cota, de fevereiro a junho, e de agosto a novembro;



 EMTU	MA-GCF-002	Versão: 02	Vigência: 2016	Página: 16 / 14
--	------------	------------	----------------	-----------------

- 30 (trinta) viagens em julho e dezembro;

6.2. A compra dos créditos eletrônicos poderá ser efetuada QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS no mês limitado a cota do estudante.

6.2.1. Caso haja a compra de cota inferior ao limite, a quantidade não será cumulativa para o mês seguinte.

6.2.2. Se a compra for superior a cota mensal, a mesma será descontada dos meses subsequentes.

6.3. O cartão BOM ESCOLAR terá validade até 31 de Março do ano subsequente à data da sua emissão/revalidação (31/03/2017). Caso continue na condição de estudante/professor, é necessária a revalidação do mesmo a cada ano letivo, permanecendo sempre o mesmo cartão que foi emitido, salvo o cartão não estar mais em poder do estudante/professor, o mesmo deverá primeiro obter a segunda via nos telefones 0800-77-11800 ou 3888-2200.

6.4. Conforme Resolução STM-10, de 22/01/2003, parágrafos 1º e 2º, o cartão BOM ESCOLAR deverá permitir a aquisição de viagens de ônibus na Região Metropolitana de São Paulo por meio da utilização de passes, bilhetes magnéticos, cartões ou outros meios de acesso, **com desconto de 50% em relação à tarifa oficial de cada operadora.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE / PROFESSOR

7.1. Conforme compromisso firmado na Requisição/Revalidação do cartão BOM ESCOLAR, o estudante/professor se compromete a utilizar o benefício exclusivamente para se deslocar da sua residência para a Instituição de Ensino e vice-versa.

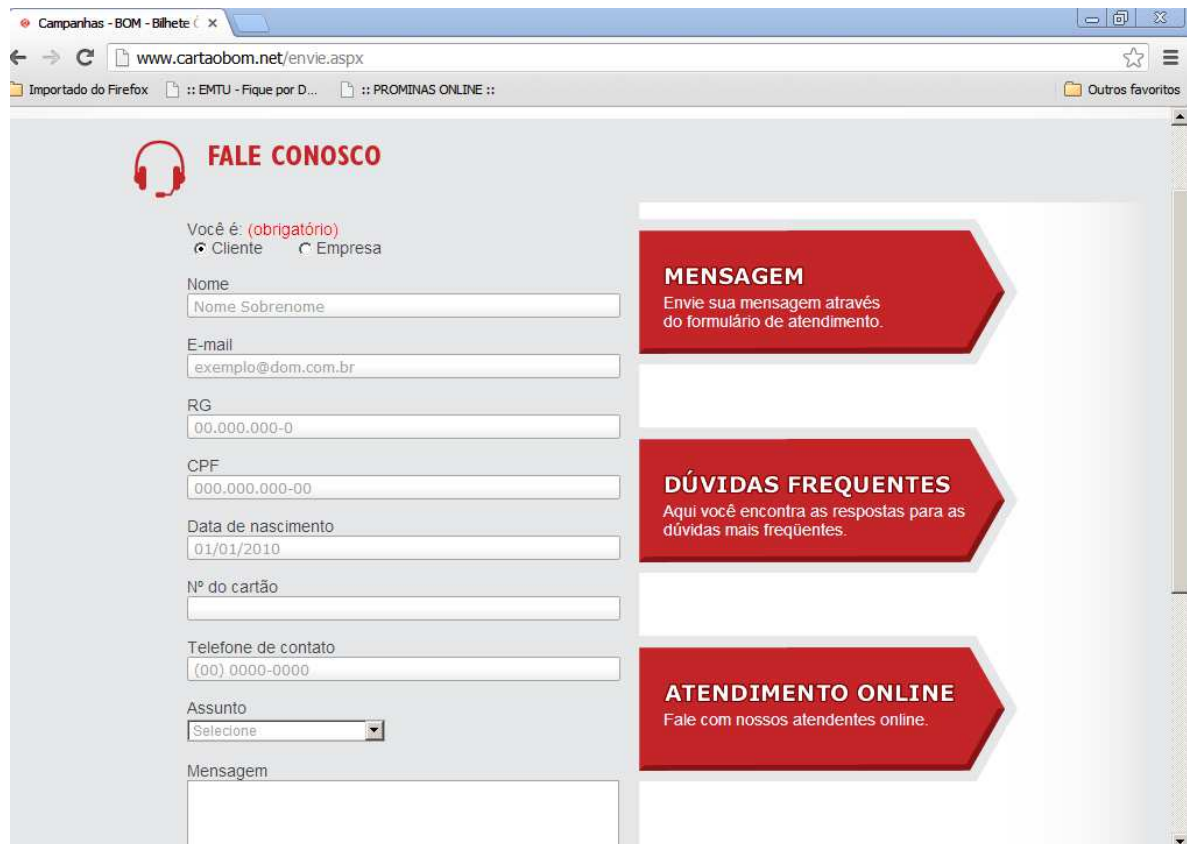
7.2. O cartão BOM ESCOLAR é de uso pessoal e intransferível. Se constatada a sua utilização indevida, o benefício estará sujeito a sanções pela EMTU/SP.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Em caso de perda, roubo, furto e solicitação da emissão de 2ª (segunda) via do cartão BOM ESCOLAR o estudante/professor deverá de imediato, contatar a Central de Atendimento do Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT,**



telefone 0800-7711800 ou pelo site: <http://www.cartaobom.net/envie.aspx> no formulário “Fale Conosco”, preencher os dados conforme tela abaixo:



FALE CONOSCO

Você é: (obrigatório)
 Cliente Empresa

Nome

E-mail

RG

CPF

Data de nascimento

Nº do cartão

Telefone de contato

Assunto

Mensagem

MENSAGEM
Envie sua mensagem através do formulário de atendimento.

DÚVIDAS FREQUENTES
Aqui você encontra as respostas para as dúvidas mais frequentes.

ATENDIMENTO ONLINE
Fale com nossos atendentes online.

- O cadastramento e a Revalidação dos estudantes/professores, usuários do cartão BOM ESCOLAR, nos termos da resolução vigente, serão efetuados pela EMTU/SP.

Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S. A.

www.emtu.sp.gov.br/passe

Região Metropolitana de São Paulo

Rua Joaquim Casemiro, 290-Jd.Gagliardi

Bairro Planalto - São Bernardo do Campo - SP - CEP 09890-050

Central de Atendimento ao Cliente:

0800-724 05 55

